

# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

Versão revisada do PLO nº 296/19, Processo nº 231.493, conforme disposto no § 8º do art. 125 do Regimento Interno. Este texto vale, para todos os efeitos de tramitação, como a redação oficial do projeto, em substituição ao texto originalmente protocolado.

#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA № 296/19

Declara órgão de utilidade pública municipal o Grupo de Apoio Voluntário aos Animais Abandonados – GAVAA.

Art. 1º Fica declarado órgão de utilidade pública o Grupo de Apoio Voluntário aos Animais Abandonados – GAVAA, situado no município de Campinas e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 11.109.412/0001-80.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 21 de novembro de 2019.

Marcos Bernardelli Vereador – PSDB



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

#### **JUSTIFICATIVA**

O Grupo de Apoio Voluntários aos Animais Abandonados – GAAVA – é uma associação para fins não econômicos, fundada em 20/08/2009, com seus estatutos registrados no 1º cartório de Títulos e Documentos de Campinas/SP, tendo por finalidade:

- Auxiliar o DPBEA (Departamento de Proteção e Bem Estar Animal) de Campinas, anteriormente denominado CCZ (cento de Controle de Zoonose), o abrigo dos animais desamparados, proporcionando alimentação, medicamentos e o amparo necessário a auxiliar outros órgãos de proteção animal e ambiental;
- Esclarecer e educar a população quanto à posse responsável e esterilização dos animais;
- Estimular e a adoção de animais abandonados por meio de feira e de seu site;
- Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos aos animais e ao meio ambiente;
- Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos princípios básicos e extensivos da GAAVA.
- Promover projetos e ações que visem a preservação, bem como a recuperação e a
  proteção da identidade física e psicológica dos animais, com recursos próprios ou
  advindos de convênios, doações ou outras formas jurídicas possíveis;
- Estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando juntamente com outras entidades correlatas e de atividade que visem interesses comuns;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

- Firmar convênio com universidades, faculdades, clínicas veterinárias, petshops e com outros órgãos governamentais e não governamentais, para implementar a saúde, pesquisa e esterilização dos animais;
- Zelar pelo cumprimento das legislações que dispõe sobre os animais; e
- Promover a representatividade de seus associados junto a todos os poderes públicos, quer Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, além das Concessionárias de serviços públicos em geral, perante o comércio, indústria, sindicatos, demais associações, fundações e também perante a sociedade civil e eclesiástica e militar.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 4863/1979, encaminhamos, em anexo, as documentações necessárias: I) o estatuto consolidado da GAAVA; II) ata da assembleia geral; III) declaração da diretoria de que não remunera a qualquer título os dirigentes, os mantenedores e os associados; IV) declaração subscrita pela diretoria de que a entidade está em funcionamento com a exata observância dos estatutos; V) cópia da ata de eleição da diretoria em exercício; e VI) histórico detalhado do trabalho realizado pela GAAVA ao longo dos 10 anos de existência.

Sala de Reuniões, 8 de novembro de 2019.

MARCOS BERNARDELLI

Vereador PSDB